



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 25 / 2019 . mjose

|                       |   |
|-----------------------|---|
| DATA : 2019/04/08     |   |
| NIPG : 1144/19        | DE : Técnica Superior   |
| REGISTO (DOC.) : 3211 | PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé  |
| CLASSIFICADOR :       | ASSUNTO : Consulta Prévia- Aquisição de equipamentos e mobiliário urbano para. "FELGUEIRAS-ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS"(Fase 3) |
| PROCESSO : ----       |   |

## DESPACHO :

|                |                |
|----------------|----------------|
| aprovo         | Dispensar júri |
| 09-04-2019     | 24-04-2019     |
| <i>Bebedas</i> | <i>Bebedas</i> |

## PARECER :

Pode a Sr<sup>a</sup> Presidente aprovar as peças do procedimento supra referenciado.  
 À consideração superior

Carla Victor- Chefe da DAF em 08-04-2019

*@victor*

## SEGUIMENTO:

*Maria José Costa*

22-04-2019 M<sup>a</sup>Jose Costa

Analisado o processo, verifiquei que das 3 empresas convidadas só respondeu uma.  
 O concorrente respondeu através do email 10/04/2019-JAS - Design e Decoração Lda, dentro do preço estipulado.  
 Mais informo que o n.º 4 d artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, constata que o Júri pode ser dispensado quando tenha sido rececionada uma única proposta.  
 Nestes termos, solicita-se a possibilidade à entidade adjudicante dispensar o Júri, com o intuito de agilizar o processo, para dar andamento à contratação em causa.

TEXTO :

No cumprimento do despacho Superior de 04/04/2019 da Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº001/2019 do Técnico Superior aí identificado, com a informação da Coordenadora Técnica em mobilidade interna da seção Aprovisionamento e Património em 28/03/2019 e de acordo com o parecer datado de 28/03/2019 da Chefe Divisão Administrativa e Financeira, cumpre informar sobre os tramites legais, para efeitos de procedimento.

### 1. Da decisão de contratar:

De acordo com o estipulado nos art.º(s)32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para aquisição de equipamento e mobiliário urbano para “FELGUEIRAS-ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS” (Fase 3).

### 2. Escolha do tipo de procedimento:

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de consulta prévia.

### 3. Entidades a convidar:

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.114º, CCP, que, sempre que o considere conveniente, a entidade adjudicante pode convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.

Propõe-se, que sejam convidadas as seguintes entidades prestadoras deste tipo de serviços, conforme indicação dos serviços :

#### -MJARC-Arquitetos Associados Lda

Email: mjarc.arqmail.com

#### -Mota & Almeida Lda

Email:motaealmeidamail.com

#### -jasDesign e Decoração Lda

Email: geraloaoandradeesilva.com

De acordo com a informação reportada pela Coordenadora Técnica em mobilidade interna da Secção de Aprovisionamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

### 4. Aprovação das peças:

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento –caderno de encargos e convite.

### 5. Preço:

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €20.000,00(vinte mil euros) acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 445/2019.

O preço foi fixado, com base numa consulta preliminar ao mercado, às empresas MJARC-Arquitetos Associados Lda, Mota & Almeida Lda e jasDesign e Decoração Lda, sendo definido pelos serviços o preço base contratual sustentado com base nessa consulta preliminar e aprovado pela entidade adjudicante.

**6. Para a condução do procedimento foi proposto e autorizado o seguinte Juri:**

Fernando Rodrigues Antunes.....Presidente  
 Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro.....1.º Vogal efetivo  
 José Manuel Torres.....2.º Vogal efetivo  
 Ana Margarida Campos Duque Dias.....2.º Vogal efectivo  
 Helena Sofia Pantaleão Lisboa.....1.º Vogal suplente

Todos os membros do Júri aqui designados subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante.

**7. O critério de adjudicação e os eventuais factores e subfactores:**

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço emquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do nº1 e nº3 do artº 74º do CCP.

Nos termos do disposto nos n.(s) 4 e 5 do artigo 74º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, o sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em data, hora e local a comunicar com antecedência de um dia útil. Do qual será lavrada ata por todos os presentes.

**8. Caução:**

Não à lugar a prestação de caução.

**9. Das diversas fases de procedimentais:**

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a)Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 8 (oito) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

c) Da adjudicação/autorga do contrato

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. No presente caso deve o concorrente apresentar no ato da apresentação da proposta apresentar os documentos de habilitação conforme é solicitado no convite.

Quando é notificada a minuta do contrato, para efeitos de aprovação da mesma pela entidade adjudicatara, se esta não disser nada, a entidade adjudicante tem de guardar 5 (cinco) dias para que a mesma se considere aceite. A entidade adjudicatária pode emitir uma declaração, antes desse prazo, em que aceita a minuta do contrato, ficando desta forma a entidade adjudicante dispensada de aguardar pelo termo dos 5 (cinco) dias anteriores referidos.

**10. Entidade competente:**

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Anexos:

Convite

Caderno de encargos.

CONCLUSÃO :

Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente.

A Técnica Superior:



Maria José Costa

08-04-2019 M<sup>a</sup>Jose Costa



## CONVITE

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, convida-se V.Ex.ª a apresentar proposta relativa a:

**Aquisição de equipamentos e mobiliário urbano para “FELGUEIRAS-ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS”(Fase 3)**

1. **Entidade adjudicante:** Município de Alfândega da Fé, Largo D. Dinis, 5350-045, Alfândega da Fé, tel.279468120.
2. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** A Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 4 de abril de 2019., no uso de competência delegada conforme deliberação de 16 de outubro de 2017.
3. **Fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto:**  
De acordo com as disposições conjugadas do artigo 18.º e do artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP, a escolha do procedimento de consulta prévia é feita tendo por base o valor do contrato.
4. **Documentos que devem acompanhar a proposta:**
  - I. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, de acordo com o art.º 55º do CCP, ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
  - II. Documento que contenha o preço proposto de acordo com o concorrente se dispõe a contratar.
  - III Os preços das propostas, que devem incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, são indicados em algarismos e não incluem o Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que aos preços acresce o IVA, indicando o montante e a taxa legal aplicável.
  - IV A proposta e demais documentos que a constituem serão redigidos em língua portuguesa;
  - V A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o fazer.
5. **O critério de adjudicação e os eventuais factores e subfactores:**  
O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do nº1 e nº3 do artigo 74 do Código dos Contratos Públicos.
6. **Preço ou custo anormalmente baixo:**  
Para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos, o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for 10% (dez por cento) inferior em relação à média dos preços das propostas admitidas.
7. **Entrega da proposta e prazo:**

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica de dados, designadamente [cmafe.ccp.alfandega@gmail.com](mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com) e preferencialmente encriptada, tendo o (s) interessado (s) de enviar código de acesso, até às 12:30h; após o término para a apresentação da proposta (9.º dia).

**8 Prazo para apresentação da proposta:** 8 (oito) dias e até às 23:59 do último dia, seguidos a contar da data do envio do presente convite.

**9 Prestação de caução e admissão de proposta variante:**

Não será exigida ao adjudicatário a prestação de caução e não é admitida proposta variante.

**10 Negociação:**

O presente procedimento não será sujeito a negociação.

**11 Esclarecimentos:**

Nos termos do artigo 116.º do CCP os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

Em conformidade com o disposto no artigo 125.º do CCP, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta apresentada, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

**12 Decisão de adjudicação e apresentação de documentos:**

Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta.

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II (alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP);

Tendo em vista a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, poderá ainda ser concedido pela entidade adjudicante um prazo de cinco dias úteis, em cumprimento do preceituado na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

Alfândega da Fé, 08 de abril de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

09/04/2019

(Berta Ferreira Milheiro Nunes)


**CADERNO DE ENCARGOS**
**PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA**
**Aquisição de equipamentos e mobiliário urbano para “FELGUEIRAS-ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS”(Fase 3)**
**Disposições gerais**
**Cláusula 1.ª**
**Objeto e características do serviço**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito de Consulta Prévia que consiste na Aquisição de equipamentos e mobiliário urbano para.“FELGUEIRAS-ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS”(Fase 3) de acordo com as condições constantes no presente caderno de encargos do respetivo anexo 1.

**Cláusula 2ª**
**Contrato**

- 1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O presente caderno de encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4.Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 3.ª**
**Gestor do contrato**

1. A entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.
2. A indicação do gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante deve constar do clausulado do contrato, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 4.ª**

**Prazo**

O fornecimento dos bens e respetiva montagem devem estar concluídos, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 5.ª****Condições de adjudicação**

A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respectivo compromisso conforme a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

**Capítulo II****Obrigações contratuais****Secção I****Obrigações do adjudicatário****Subsecção I****Disposições gerais****Cláusula 6.ª****Obrigações principais do adjudicatário**

1.Sem prejuízos de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, conforme as características técnicas definidas no caderno de encargos, sendo o transporte dos mesmos da sua responsabilidade do adjudicatário;
- b) Cumprir os prazos de entrega e montagem definidos no caderno de encargos;
- c) Ficam por conta do adjudicatário todos os trabalhos de mão-de-obra, na totalidade da montagem dos bens alvo do presente contrato;
- d) Comunicar antecipadamente ao Município os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento e montagem dos bens objeto do procedimento;
- e) Garantir que todos os bens cumprem os requisitos de qualidade estabelecidos nas normas portuguesas e directivas comunitárias.

**Clausula 7ª****Conformidade e operacionalidade dos bens**

1.O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos. Que dele faz parte integrante.

2.É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

**Clausula 8ª****Local da entrega e de prestação dos serviços**

1.Os bens objeto do contrato devem ser entregues em Felgueiras na freguesia de Agrobom, em perfeitas condições antes de serem instalados, a sua execução será em Felgueiras na freguesia de Agrobom:

2.Com a entrega dos bens e respetiva montagem ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o adjudicatário.

3.Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos são da responsabilidade do adjudicatário.



**Clausula 9ª****Garantia**

A garantia técnica compreende as obrigações de o adjudicatário, a suas expensas, proceder à correção ou eliminação dos defeitos, anomalias ou desconformidades, incluindo a obrigação de proceder à substituição dos equipamentos a propor no âmbito do presente caderno de encargos se outro meio não se revelar apto assegurar estes resultados.

**Clausula 10ª****Direitos de propriedade intelectual e industrial**

- 1.São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento dos bens objeto do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2.O adjudicatário obriga-se a transferir a posse e a propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para o Município de Alfândega da Fé incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelo fornecimento a prestar, bem como de outros direitos de propriedade intelectual, relativos aos serviços objeto do presente caderno de encargos, produtos dele resultantes nomeadamente, código fonte, documentação e elementos afins, bem como dos produtos consequentes a todas as ulteriores adaptações que se venham a revelar necessárias.
- 3.O adjudicatário entregará ao Município de Alfândega da Fé no termo do contrato toda a documentação e desenvolvimento, relativo aos trabalhos desenvolvidos, incluindo as respetivas fontes que serão propriedade da entidade contratante

**Obrigações da Contraente Público****Cláusula 11.ª****Preço contratual**

1. O preço proposto pelo concorrente terá que incluir todas as despesas inerentes às condições estabelecidas neste Caderno de Encargos, sem exceção, sendo o preço máximo a considera de € 20.000,00 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Pelo fornecimento e montagem dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das obrigações constantes no caderno de encargos, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada nas condições de pagamento propostas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, sempre que se mostrem devidas.

**Clausula 12ª****Consulta preliminar ao mercado**

- 1.Nos termos do artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado a fim de obter informações relevantes para estabelecer o preço base contratual.
- 2.As informações obtidas tiveram em conta as características técnicas constantes deste caderno de encargos e foi com base nessas observações que a entidade adjudicante obteve o preço contratual.

**Cláusula 13.ª****Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pelo município de Alfândega da Fé, nos termos da Cláusula 11ª, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção pelo Município de Alfândega da Fé das respetivas faturas.

2. Em caso de discordância por parte do Município de Alfândega da Fé, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º1, as faturas são pagas através de cheque/transfêrencia bancária.

**Subsecção I**  
**Dever de Sigilo**

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Objeto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Alfândega da Fé, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destino direto e exclusivo à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**

**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 (um) ano a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

**Capítulo III**

**Penalidades contratuais e resolução**

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**

**Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Alfândega da Fé pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 30% do preço contratual.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Resolução por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Alfândega da Fé pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Alfândega da Fé nos termos gerais de direito.

#### **Capítulo IV**

##### **Disposições finais**

#### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

### Autorização de dados pessoais

O concorrente deve expressar na sua proposta ou mediante uma declaração passada por si, o consentimento (uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita), pela qual o titular dos dados aceita, de forma inequívoca, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento no âmbito do presente procedimento concursal, pela entidade adjudicante, por meios automatizados de dados pessoais através de ficheiros ou outros meios de disponibilização digital, de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.

#### Cláusula 22.<sup>a</sup>

##### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### Cláusula 23.<sup>a</sup>

##### Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, e pela restante legislação portuguesa.

#### Cláusula 24.<sup>a</sup>

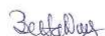
##### Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Município de Alfândega da Fé, 8 de abril de 2019. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

09-04-2019



(Berta Ferreira Milheiro Nunes)



FELGUEIRAS – ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO  
MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS

– Fase 3, aquisição de equipamento e mobiliário urbano

ANEXO 1

**Fornecimento e instalação de totem**

**Dimensão: 3200mm de altura x 1600mm de largura**

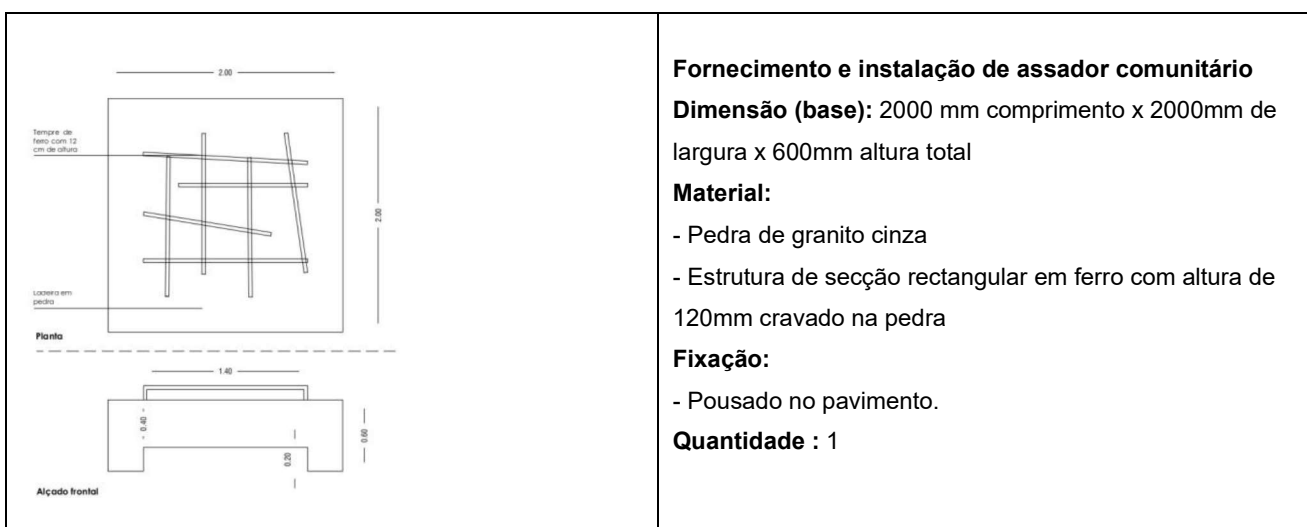
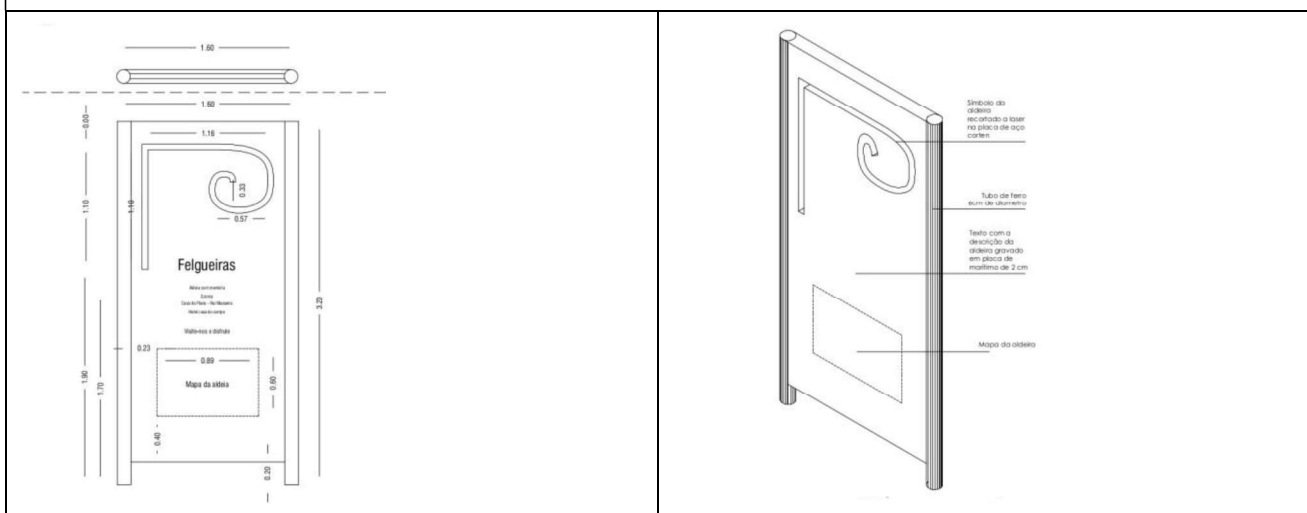
**Material:**

- Estrutura de suporte tubular em ferro com 6cm de diâmetro.
- Placa de aço Corten nas 2 faces recortadas a laser com símbolo da aldeia
- Placa de aglomerado marítimo com 2cm espessura com designação e descrição gravado da aldeia incluindo mapa de orientação.
- iluminação led

**Fixação:**

- Chumbado no pavimento em mачiços de betão e coberto com terra vegetal.

**Quantidade : 1**



**Fornecimento e instalação de assador comunitário**

**Dimensão (base): 2000 mm comprimento x 2000mm de largura x 600mm altura total**

**Material:**

- Pedra de granito cinza
- Estrutura de secção rectangular em ferro com altura de 120mm cravado na pedra

**Fixação:**

- Pousado no pavimento.

**Quantidade : 1**

**Fornecimento e instalação banco baixo**

**Dimensão (base):** 1800 mm comprimento x 510mm de largura x 540 mm altura total

**Material:**

- Estrutura em ferro galvanizado pintado de preto
- Assento em reguado em Madeira maciça de faia tratada

**Fixação:**

Varões chumbados no pavimento/fundação de betão com bucha química.

**Quantidade:** 6

**Fornecimento e instalação de mesa Alta**

**Dimensão (base):** 600 mm comprimento x 600mm de largura x 1100 mm altura total

**Material:**

- Estrutura em ferro galvanizado pintado de preto
- Tampo em Madeira maciça de faia tratada

**Fixação:**

- Varões chumbados no pavimento/fundação de betão com bucha química

**Quantidade:** 3

**Fornecimento e instalação banco Alto**

**Dimensão (base):** 450 mm comprimento x 380mm de largura x 1000 mm altura total

**Material:**

- Estrutura em ferro galvanizado pintado de preto
- Assento em Madeira maciça de faia tratada

**Fixação:**

- Incluir cadeado com aloquete.

**Quantidade:** 8

**Fornecimento e instalação carrinho com floreira**

**Dimensão (base):** 1270 mm comprimento x 250mm de largura x 1000 mm altura total

**Material:**

- Estrutura e tabuleiro em ferro galvanizado pintado de preto
- 4 Rodas com raios metálicos e pneu de borracha maciça

**-Fixação:**

- Incluir cadeado com aloquete.

**Quantidade:** 3



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

## Consulta Prévia-Aquisição de equipamentos e mobiliário urbano para "FELGUEIRAS-ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS (Fase 3)

Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Para: mjarc.arq@gmail.com

Bcc: motaealmeida@gmail.com, geral@joaoandradesilva.com

10 de abril de 2019 às 10:05

Exmos. Senhores.

Vimos pelo presente, ao abrigo do disposto no art. 115º, do Código dos Contratos Públicos, enviar convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia ("Aquisição de equipamentos e mobiliário urbano para "FELGUEIRAS-ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS (Fase 3)").

Para o efeito, junto anexamos os seguintes documentos:


1. Convite;
2. Caderno de Encargos;
3. Modelo de Declaração em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

**3 anexos**

 **convite.pdf**  
1196K

 **caderno encargos e anexo 1.pdf**  
4455K

 **Minuta Anexo I CCP atualizado.docx**  
15K



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

## Declaração encriptada

Sandra JAS <sandra@joaoandradeesilva.com>

10 de abril de 2019 às 19:28

Para: Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Exmos Senhores ,

Conforme solicitado, junto enviamos a nossa proposta no âmbito do procedimento de consulta previa para a aquisição de equipamentos e mobiliário urbano para "FELGUEIRAS ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS.

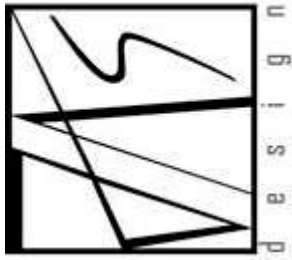
**Código de acesso** : JAS10

Ficamos ao dispor para a prestação de esclarecimentos que possam considerar necessários.


Subscrevemo-nos, com a mais elevada consideração,

Sandra Almeida





JAS design e decoração S.A  
 by João Andrade e Silva  
 Rua João Dinis Nº 172 4050-318 Porto  
 Portugal  
 T +351 226 097 059  
 M +351 917 591 776  
 geral@joaoandradeesilva.com  
 www.joaoandradeesilva.com

 **Declaração.docx**  
 21977K

  
**ANEXO I****Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – João Eduardo Coimbra Brandão de Andrade e Silva, cartão de cidadão nº 054112591ZZ4, morador na Rua de Balde, 392, Sta. Leocádia, 4640-444 Baião, na qualidade de representante legal de JAS – DESIGN E DECORAÇÃO, LDA., NIF: 502903104, com sede na Rua Júlio Dinis, 172 – 4050-318 Porto, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de aquisição de equipamentos e mobiliário urbano para “FELGUEIRAS – ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Orçamento nº AFB2019/07/025

b) Memória descritiva

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto, 10 de Abril de 2019

Assinatura:

**JAS**  
**DESIGN E DECORAÇÃO, LDA.**  
**NIPC.502903104**





d e s i g n



jasDesign e Decoração, Lda.

Sede: Rua Júlio Dinis, 172

4050-318 Porto

Tef. 22 609 70 59

Fax 22 609 79 70

Email: [geral@joaoandradeesilva.com](mailto:geral@joaoandradeesilva.com)

[www.joaoandradeesilva.com](http://www.joaoandradeesilva.com)

contribuinte: 502 903 104

NIB: 0033 0000 0005 8311 163 05

Cliente: Camara Municipal de Alfandega da Fé

Largo D. Dinis

Alfandega da Fé

5370-071 Alfandega da Fé

NIF: 506647498

Orçamento nº AFB2019/07/025

Vimos apresentar a V. Ex.a o orçamento para o fornecimento de mobiliário para a Aldeia da Biosfera, nas Felgueiras, Alfandega da Fé:

#### I – DESIGN DE INTERIORES

##### 1. Descrição dos trabalhos e das peças incluídas no orçamento:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| - 6 Bancos baixos -----                              | 1.200,00€ x 6 = 7.200,00€ |
| - 3 Mesas altas -----                                | 358,00€ x 3 = 1.074,00€   |
| - 8 Bancos altos -----                               | 95,00€ x 8 = 760,00€      |
| - 3 Carrinhos floreira -----                         | 540,00€ x 3 = 1.620,00€   |
| - 1 Totem com logotipo -----                         | 3.500,00€                 |
| - 1 Lareira comunitária "Solstício de Inverno" ----- | 5.695,00€                 |

Total – 19.850,00€ (dezanove mil, oitocentos e cinquenta euros)

#### II – FORMAS DE PAGAMENTO:

- Com a aceitação desta proposta será paga a quantia de € - 50%
- A meio da obra será paga a quantia de € - 50%
- Validade deste orçamento é de 30 dias
- As partes podem acordar alterações ao presente contrato, as quais só serão validas se reduzidas a escrito.



Vila Rica



Vila Rica

Declaramos aceitar esta proposta de orçamento, bem como as formas de pagamento dela constantes, configurando este um contrato de prestação de bens, podendo desde já ser executados por JAS, LDA.

Porto, 28 de Fevereiro de 2019

[geral@vila-rica.pt](mailto:geral@vila-rica.pt)

Contrato nº 001/19/JAS

N.º 009 000 000 000 000 000 000

Câmara Municipal de Vila Rica

Alameda da Paz

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

4500-011 Vila Rica

DESIGN DE INTERIORES

Descrição dos trabalhos e dos preços incluídos no orçamento

|  |                           |
|--|---------------------------|
| 1 - Serviços de projeto  | 1.200,00€ x 1 = 1.200,00€ |
| 2 - Materiais  | 1.200,00€ x 1 = 1.200,00€ |
| 3 - Serviços de execução   | 2.000,00€ x 1 = 2.000,00€ |
| 4 - Materiais de execução  | 2.000,00€ x 1 = 2.000,00€ |
| 5 - Serviços de montagem   | 2.000,00€ x 1 = 2.000,00€ |
| 6 - Materiais de montagem  | 2.000,00€ x 1 = 2.000,00€ |
| <b>Total - 18.500,00€ (dezenove mil, quinhentos e cinquenta euros)</b> |                           |

- II - FORMAS DE PAGAMENTO:
- Com a assinatura desta proposta por parte do requerente de € 500
  - A meio de uma vez paga e quantia de € - 500
  - Validade desta proposta de 30 dias
  - As partes podem acordar alterações ao presente contrato de qualquer natureza